



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

### EDITAL Nº 2/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO ANO DE 2024 (1º E 2º SEMESTRES) POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2024

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 7 do [Edital Nº 5/2023/UFSJ](#), de 25/05/2023, e no subitem 8.3 do [Edital nº 1/2024/UFSJ](#) do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), Edição 2024, **para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** e considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21](#), de 5 de novembro de 2012 e no [Edital nº 22/2023/MEC/SESU](#), torna público este Edital Complementar ao Edital 1/2024/UFSJ, para preenchimento, por meio da **Lista de Espera do SiSU 2024**, de vagas não preenchidas na Chamada Regular nos cursos de graduação oferecidos pela UFSJ para ingresso no **primeiro e segundo semestres letivos de 2024**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Em conformidade com o previsto nos subitens 1.5, 1.6 e 5.3 do [Edital 1/2024/UFSJ](#), torna-se público os procedimentos para preenchimento, por meio da **Lista de Espera do SiSU 2024**, das vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada), nos cursos de graduação oferecidos pela UFSJ para ingresso no **primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, conforme disposto no Quadro 1.1 do [Edital 1/2024/UFSJ](#).
  - 1.1.1. Conforme estabelece o subitem 2.12 do Edital 1/2024/UFSJ, em atendimento ao que estabelece o § 2º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para **Ampla Concorrência (AC)** e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade (AC), passarão a concorrer às vagas reservadas, de sua opção no momento da inscrição no SiSU 2024.
  - 1.1.2. O preenchimento das vagas, a começar pela Chamada Regular (1ª Chamada) e também pela Lista de Espera, será destinado prioritariamente ao total das vagas oferecidas no primeiro semestre letivo de 2024, conforme disposto no [subitem 2.13, quadros 2.1 a 2.6 do Edital 1/2024/UFSJ](#), seguindo a ordem de classificação e o disposto no subitem 2.12 do Edital 1/2024/UFSJ.
  - 1.1.3. Após o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro semestre letivo de 2024, a começar pela Chamada Regular (1ª Chamada) e também pela Lista de Espera, seguindo a ordem de classificação e o disposto no subitem 2.12 do Edital 1/2024/UFSJ, passa-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2024, em conformidade ao disposto no [subitem 2.13, quadros 2.1 a 2.6 do Edital 1/2024/UFSJ](#).
- 1.2. Todas as vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada) serão disponibilizadas por tipo de vaga, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela [Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 14.723/2023](#), e previsto nos subitens 2.2. e 2.3 do [Edital 1/2024/UFSJ](#), como segue abaixo:
  - 1.2.1. **LB\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - 1.2.2. **LB\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - 1.2.3. **LB\_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - 1.2.4. **LB\_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - 1.2.5. **LI\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - 1.2.6. **LI\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - 1.2.7. **LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- 1.2.8. **LI\_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- 1.2.9. **AC** = Ampla Concorrência, candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados acima, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optaram por não concorrer às vagas reservadas.
- 1.3. O envio, por meio eletrônico, da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência, ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou quilombolas é efetuado no momento do cadastramento eletrônico, conforme estabelecido no [item 6 do Edital 1/2024/UFSJ](#).
- 1.4. A **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, dos candidatos classificados a um dos cursos de graduação da UFSJ pelo Processo Seletivo do SiSU 2024 será divulgada pela UFSJ no dia **16 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php), obedecendo a opção do candidato e seguindo a ordem de classificação por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga.
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos fixados para cada um dos procedimentos deste Processo Seletivo do SiSU 2024 constantes do cronograma – Anexo I, deste Edital, inclusive no que diz respeito aos cursos que terão vagas oferecidas no **primeiro e segundo semestres letivos de 2024 ou somente no segundo semestre letivo de 2024**.
- 1.5.1. O candidato convocado para avaliação presencial, que deixar de comparecer no prazo determinado, estará eliminado deste Processo Seletivo do SiSU 2024 **para o primeiro e segundo semestres letivos**.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Conforme estabelecido no subitem 1.1, deste edital, fica assim estabelecido:
  - 2.1.1. Para os cursos com oferecimento de vagas **para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, disposto no [subitem 2.13, do Edital 1/2024/UFSJ](#), a começar pela Chamada Regular (1ª Chamada), após preenchidas as vagas destinadas **para o primeiro semestre letivo de 2024**, os demais passarão a fazer parte das vagas destinadas **para o segundo semestre letivo de 2024**.
  - 2.1.2. As vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada) serão preenchidas por tipo de vaga, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela [Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 14.723/2023](#), e previsto nos subitens 2.2 e 2.3 do [Edital 1/2024/UFSJ](#), em sequência ao último candidato classificado já convocado anteriormente, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada tipo de vaga, pela **Lista de Espera do SiSU 2024**.
- 2.2. Não havendo candidatos que satisfaçam os critérios de **Ações Afirmativas** (reserva de vagas) para o preenchimento de todas as vagas discriminadas no subitem 2.13 em atendimento ao § 1º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, no caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no referido artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, dentro do respectivo curso/ênfase, das seguintes formas:
  - 2.2.1. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.2.2. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.2.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.2.4. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.2.5. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;

- 2.2.6. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.2.7. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.2.8. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.3. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, estas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

### 3. DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO PARA A CONVOCAÇÃO DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PELA LISTA DE ESPERA

- 3.1. **Para participar das convocações subsequentes, TODOS** os candidatos da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, deverão, **obrigatoriamente**, fazer o cadastramento eletrônico e enviar a documentação, conforme estabelecido no [item 6 do Edital 1/2024/UFSJ](#), de acordo com o cronograma Anexo I, deste Edital.
- 3.2. Toda a documentação especificada no [subitem 6.3.2 do Edital 1/2024/UFSJ](#) e seus subitens deverá ser enviada por meio eletrônico no prazo determinado no cronograma Anexo I, deste Edital, seguindo as orientações contidas no momento do cadastramento eletrônico pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php).
- 3.3. O candidato da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I, deste Edital, será considerado **eliminado** da referida listagem e deste Processo Seletivo, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 3.4. O candidato da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** que **realizou** o cadastramento eletrônico e enviou a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I, deste Edital, deverá acompanhar o resultado da análise da documentação do seu cadastramento eletrônico pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php).
- 3.4.1. **Inicialmente** serão analisadas as documentações no limite de **até 3 vezes** o número de vagas totais para os cursos com oferecimento de vagas para o **primeiro semestre letivo de 2024**, aplicando-se somente para os cursos em que ainda não foram preenchidas as vagas oferecidas para o **primeiro semestre letivo de 2024**, conforme disposto no cronograma Anexo I, deste Edital.
- 3.4.2. **Posteriormente** serão analisadas as documentações **dos demais candidatos** para os cursos com oferecimento de vagas para o **primeiro semestre letivo de 2024** e também para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre letivo de 2024**, conforme disposto no cronograma Anexo I, deste Edital.
- 3.4.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** acompanhar no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php), o resultado da análise da documentação feita pelas bancas avaliadoras, no período determinado no cronograma - Anexo I, deste Edital, observando inclusive o **prazo de retificação** da documentação, conforme estabelece o [subitem 6.19.1.3 do Edital 1/2024/UFSJ](#).
- 3.5. Da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** só será considerado **APTO** a participar das próximas convocações de chamadas para matrícula, **somente** o candidato que tiver sua documentação analisada pelas bancas avaliadoras, conforme o tipo de vaga, e considerada **FAVORÁVEL** ou **VALIDADA**.
- 3.6. Não será convocado para matrícula o candidato da **Lista de Espera** que tiver sua documentação analisada e julgada **DESAVORÁVEL** ou **NEGADA**. Nesse caso, o mesmo estará eliminado da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, deste Processo Seletivo, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 3.7. O candidato da **Lista de Espera**, cuja documentação enviada para a análise for considerada **DESAVORÁVEL** ou **NEGADA**, poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Comissão

Permanente de Vestibular (COPEVE), seguindo as orientações estabelecidas no [item 7 do Edital 1/2024/UFSJ](#), utilizando-se do formulário Anexo IX do referido Edital.

- 3.7.1. O acompanhamento do resultado da interposição de recurso é de **exclusiva responsabilidade do candidato**, o qual estará disponível pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php), no período determinado no cronograma - Anexo I, deste Edital.
- 3.8. A **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 3.5, deste Edital), por terem suas documentações analisadas e julgadas **FAVORÁVEIS ou VALIDADAS**, assegura ao candidato da referida **Lista de Espera** apenas a expectativa de direito à vaga de sua opção no ato da inscrição no SiSU 2024 **para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, estando a sua convocação de chamada para matrícula condicionada à existência de vaga.
- 3.9. A convocação das chamadas para matrícula dos candidatos **APTOS** da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** será publicada no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php) e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo I, deste Edital, observados os subitens 3.5 e 3.6, deste Edital.
- 3.9.1. Os candidatos da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** considerados **APTOS** (subitem 3.5) só serão convocados para matrícula para o preenchimento de vagas remanescentes, caso haja desistência ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula em chamadas anteriores, de acordo com a sua opção no ato da inscrição no SiSU, seguindo-se a ordem de classificação da referida **Lista de Espera**, observado os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e as condições dispostas no subitem 3.4 deste Edital.
- 3.9.2. Para o candidato da **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** considerado **APTO** (subitem 3.5), convocado para matrícula não será necessário novo cadastramento eletrônico e nem o envio de nova documentação, uma vez que toda a sua documentação já foi enviada e analisada pelas bancas avaliadoras. Nesse caso a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) irá realizar o cadastro final de matrícula e o candidato receberá um comunicado pelo seu e-mail cadastrado, confirmando a sua matrícula, assim como as orientações acadêmicas para acesso ao Sistema Acadêmico (SIGAA) como aluno da UFSJ.
- 3.10. As convocações para matrícula, pela **Lista de Espera do SiSU 2024 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2024** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 3.5) iniciarão pela 2ª Chamada (2ª Convocação), conforme definido no cronograma – Anexo I, deste Edital, observado o subitem 3.9.1, deste Edital.
- 3.10.1. Ainda havendo **vagas remanescentes para o primeiro ou segundo semestres letivos de 2024**, conforme previsto no subitem 3.9.1, serão feitas outras convocações de chamadas para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma – Anexo I, deste Edital, observando ao que estabelece o subitem 3.4, deste Edital.
- 3.11. Em atendimento ao que estabelece o subitem 3.4.2, dando sequência às análises das documentações dos candidatos da Lista de Espera, para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre de 2024**, aplicando-se somente para os cursos em que as vagas ainda não foram preenchidas.
- 3.11.1. As análises poderão ser realizadas até o limite de 3 vezes o número das vagas restantes para cada curso, no período constante no cronograma – Anexo I deste Edital.

#### 4. DA CHAMADA COMPLEMENTAR

- 4.1. Após esgotada toda a Lista de Espera por curso, os candidatos concorrentes da reserva de vagas, da Chamada Regular e da Lista de Espera que tiveram suas comprovações nas referidas ações afirmativas (**LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP**) com status de INCONCLUSIVO/DESFAVORÁVEL, mas na DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (subitem 6.3.2.1 do Edital 1/2024), assim como na Comprovação de Escola Pública (subitem 6.3.2.2 do Edital 1/2024) tiveram suas documentações VALIDADAS, poderão ser convocados para matrícula pela **Chamada Complementar**.
- 4.1.1. O candidato que da reserva de vagas que teve como NEGADA sua DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (subitem 6.3.2.1 do Edital 1/2024), assim como a Comprovação de Escola Pública (subitem 6.3.2.2 do Edital 1/2024), não poderá fazer parte da Chamada Complementar, ficando o mesmo eliminado deste processo seletivo do SiSU 2024 **para o primeiro e o segundo semestres letivos**.
- 4.2. A **Chamada Complementar** seguirá pela ordem de classificação em ordem decrescente da pontuação alcançada, conforme consta no registro das listagens da Chamada Regular e da Lista de Espera do SiSU 2024.

- 4.3. Os candidatos participantes da **Chamada Complementar**, convocados para a matrícula, serão ingressados na modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA, em atendimento ao subitem 4.1, deste Edital.
- 4.4. A **Chamada Complementar** poderá acontecer somente para os cursos em que a Lista de Espera do SiSU foi esgotada e ainda restaram vagas no primeiro ou no segundo semestres letivos de 2024.
- 4.5. A **Chamada Complementar** será publicada no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20241.php), por curso, em atenção ao subitem 4.4 deste Edital, e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, em datas a serem definidas posteriormente e publicadas no endereço eletrônico acima descrito.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Este Edital passa a fazer parte integrante do [Edital 1/2024/UFSJ](#) do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Edição 2024 para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ, no **primeiro e segundo semestres letivos de 2024**, nos termos do subitem 8.3 do referido Edital, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.
- 5.2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 22 de janeiro de 2024.

**PROF<sup>a</sup> CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTÃO**  
**Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ**



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 2/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA UFSJ NO ANO DE 2024 (1º E 2º SEMESTRES)  
POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2024

ANEXO I

CRONOGRAMA SISU 2024	
Inscrições - Etapa Única – SISU	
Inscrições	22 a 25/01/2024
CHAMADA REGULAR - 1ª CHAMADA	
Resultado	30/01/2024
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos selecionados	01 a 07/02/2024 02 a 07/02/2024
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras ( <b>Chamada Regular</b> ), excluindo a banca de Heteroidentificação	Até o dia 16/02/2024 Até o dia 19/02/2024
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações pela banca de Heteroidentificação ( <b>Chamada Regular</b> ), conforme estabelecido no subitem 2.8.1 do Edital 1/2024/UFSJ	Até o dia 16/02/2024
2ª fase da análise étnico-racial - <b>AVALIAÇÃO PRESENCIAL</b> para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.2 do Edital 1/2024/UFSJ	19 a 21/02/2024
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no subitem 6.19.1.3 do Edital 1/2024/UFSJ	17 a 19/02/2024 17 a 20/02/2024
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial (avaliação presencial)	Até o dia 22/02/2024 Até o dia 23/02/2024
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 do Edital 1/2024/UFSJ	23 a 26/02/2024
Resultado da interposição de recurso	Até o dia 29/02/2024
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de interesse no <i>site</i> do Sisu ( <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a> ) para participar da Lista de Espera	30/01 a 07/02/2024
Disponibilização da lista de espera pelo Sisu	15/02/2024
CRONOGRAMA DA UFSJ (novas chamadas pela UFSJ)	
<b>A PARTIR DA LISTA DE ESPERA para o 1º e 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2024 (<a href="https://ufs.edu.br/vestibular/sisu_20241.php">ufs.edu.br/vestibular/sisu_20241.php</a>)</b>	
Divulgação da Lista de Espera pela UFSJ	16/02/2024
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação de todos os candidatos da <b>Lista de Espera para o 1º e 2º semestres letivos de 2024</b>	17 a 20/02/2024
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras, conforme estabelece o subitem 3.4.1, deste Edital, <b>no limite de até 3 vezes o número de vagas</b> .	Até o dia 26/02/2024
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações (fotos) pela banca de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.1 do Edital 1/2024/UFSJ, <b>no limite de até 3 vezes o número de vagas</b> , conforme estabelece o subitem 3.4.1, deste Edital	Até o dia 26/02/2024
2ª fase da análise étnico-racial - <b>AVALIAÇÃO PRESENCIAL</b> para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.2 do Edital 1/2024/UFSJ	28/02 a 01/03/2024
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no subitem 6.19.1.3 do Edital 1/2024/UFSJ	27 a 28/02/2024
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial	Até o dia 05/03/2024
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 do Edital 1/2024/UFSJ	06 a 07/03/2024
Resultado da interposição de recurso	Até o dia 12/03/2024
CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA PELA LISTA DE ESPERA CONFORME ESTABELECE O ITEM 3.10 DESTA EDITAL	
2ª Convocação	13/03/2024
3ª Convocação	14/03/2024
Continuidade às análises das documentações, conforme estabelece o subitem 3.4.2, deste Edital	
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras, conforme estabelece os subitens 3.4.2 e 3.11, deste Edital.	18 a 26/03/2024
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações (fotos) pela banca de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.1 do Edital 1/2024/UFSJ	18 a 26/03/2024

2ª fase da análise étnico-racial - <b>AVALIAÇÃO PRESENCIAL</b> para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.2 do Edital 1/2024/UFSJ	02 a 04/04/2024
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no subitem 6.19.1.3 do Edital 1/2024/UFSJ	27/03 a 02/04/2024
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial	Até o dia 10/04/2024
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 do Edital 1/2024/UFSJ	11 a 12/04/2024
Resultado da interposição de recurso	Até o dia 19/04/2024
<b>CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA PELA LISTA DE ESPERA CONFORME ESTABELECE O ITEM 3.10 DESTE EDITAL (2º SEMESTRE LETIVO DE 2024)</b>	
Novas convocações para o preenchimento das vagas ofertadas para o 2º semestre	A partir do dia 22/04/2024
<b>CHAMADA COMPLEMENTAR</b>	
Convocações para matrícula, por meio da Chamada Complementar, conforme estabelece o item 4 deste Edital	A partir do dia 13/03/2024, conforme o preenchimento das vagas de cada curso, em atenção ao que estabelece o item 4.5 deste Edital